GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 207
VISTO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de **Croatá/CE,** através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| MODALIDADE LICITATÓRIA: | FORMA: | NÚMERO DO PROCESSO: |
|---|---|---|
| **PREGÃO** | **ELETRÔNICO** | **2024.03.15.01/PE/PMC** |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**- Secretaria Municipal de Educação;**
**- Secretaria Municipal de Saúde;**
**- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
**- Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
**- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
**- Secretaria Municipal de Segurança;**
**- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

VALOR ESTIMADO:

**R$ 951.721,10 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).**

| DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO: | REFERÊNCIA DE TEMPO: |
|---|---|
| **Início de Recebimento das Propostas:**<br>**21/03/2024 ÀS 08H00M**<br><br>**Fim de Recebimento das Propostas:**<br>**08/04/2024 ÀS 08H00M**<br><br>**Abertura da Licitação:**<br>**08/04/2024 ÀS 08H30M** | **Horário Oficial de Brasília/DF**<br><br>LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:<br>https://bnc.org.br |

ESPÉCIE:

[X] **COMUM** [ ] **SRP** [ ] **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

[ ] **ABERTO** [X] **ABERTO E FECHADO** [ ] **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] **MENOR PREÇO** [ ] **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

[X] **UNITÁRIO** [ ] **TOTAL** [ ] **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

[X] **SIM** [ ] **NÃO**

CONDIÇÕES

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras - BNC,** através do endereço eletrônico https://bnc.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 209
VISTO

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 210
VISTO

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 211
VISTO

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. **Garantia da Proposta:**

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no **Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 43.810-3,** com correção monetária;

**b)** TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**c)** SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

**d)** FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**e)** TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 212
VISTO

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 213
VISTO

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 214
VISTO

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 215
VISTO

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
5.22.2.2. empresas brasileiras;
5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispões sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 216
VISTO

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2. **Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 217
VISTO

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 218
VISTO

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônima s regidas pela Lei n°. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei' será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. **Exigências quanto à qualificação TÉCNICA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 219
VISTO

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao objeto proposto.

7.5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas,** EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 220
VISTO

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 221
VISTO

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 228
VISTO

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 223
VISTO

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Croatá/CE, 18 de Março de 2024.

**Jakeline Freitas Felinto**
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Libânia Marques Oliveira de Sousa**
Secretária Municipal de Educação

**Mariane Magalhães Felinto**
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Evaldo Gomes Facundo**
Secretário Municipal de Infraestrutura

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 224
VISTO

**Francisco Rogessio Alves Ribeiro**
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Elimara de Macêdo Lima**
Secretário Municipal de Saúde

**José Eucir de Castro Moura**
Secretário Municipal de Segurança

**Jonas Luciano de Macedo**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 205
VISTO

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 226
VISTO

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Pregão Eletrônico – Compra

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 0,50 para itens até 100 reais.
b) R$ 1,00 para itens acima de 100 reais até 1.000 reais.
c) R$ 5,00 para itens acima de 1.000 reais até 3.000 reais.
d) R$ 10,00 para itens acima de 3.000.

| IT | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 577 | **PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5** | UND | 72 | R$2.431,67 | R$ 175.080,24 | PRINCIPAL |
| 2 | 577 | **PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5** | UND | 24 | R$2.431,67 | R$ 58.360,08 | RESERVADA |
| 3 | 577 | **PNEU - REF. 900 / 20** | UND | 30 | R$1.828,33 | R$ 54.849,90 | EXCLUSIVA |
| 4 | 577 | **PNEU - REF. 7.50 / 16** | UND | 20 | R$ 1.065,14 | R$ 21.302,80 | EXCLUSIVA |
| 5 | 577 | **PNEU - REF. 215 / 75 / 17.5** | UND | 30 | R$ 1.453,33 | R$ 43.599,90 | EXCLUSIVA |
| 6 | 577 | **PNEU - REF. 1000 / 20** | UND | 35 | R$ 2.243,59 | R$ 78.525,65 | PRINCIPAL |
| 7 | 577 | **PNEU - REF. 1000 / 20** | UND | 11 | R$ 2.243,59 | R$ 24.679,49 | RESERVADA |
| 8 | 577 | **PNEU - REF. 175 / 70 / 14** | UND | 48 | R$ 480,67 | R$ 23.072,16 | EXCLUSIVA |
| 9 | 577 | **PNEU - REF. 205 / 70 / 15** | UND | 06 | R$ 609,33 | R$ 3.655,98 | EXCLUSIVA |
| 10 | 577 | **PNEU - REF. 185 / 65 / 15** | UND | 72 | R$ 496,23 | R$ 35.728,56 | EXCLUSIVA |
| 11 | 577 | **PNEU - REF. 195 / 65 / 15** | UND | 24 | R$ 549,23 | R$ 13.181,52 | EXCLUSIVA |
| 12 | 577 | **PNEU - REF. 235 / 70 / 16** | UND | 12 | R$ 1.102,07 | R$ 13.224,84 | EXCLUSIVA |
| 13 | 577 | **PNEU - REF. 215 / 80 / 16** | UND | 12 | R$ 987,67 | R$ 11.852,04 | EXCLUSIVA |
| 14 | 577 | **PNEU - REF. 225 / 75 / 16** | UND | 12 | R$ 1.290,33 | R$ 15.483,96 | EXCLUSIVA |
| 15 | 577 | **PNEU - REF. 265 / 70 / 16** | UND | 08 | R$ 1.077,22 | R$ 8.617,76 | EXCLUSIVA |
| 16 | 577 | **PNEU - REF. 295 / 80 / 22.5** | UND | 16 | R$ 2.560,00 | R$ 40.960,00 | EXCLUSIVA |
| 17 | 577 | **PNEU - REF. 195 / 60 / 15** | UND | 10 | R$ 489,24 | R$ 4.892,40 | EXCLUSIVA |
| 18 | 577 | **PNEU - REF. 165 / 70 / 14** | UND | 20 | R$ 441,67 | R$ 8.833,40 | EXCLUSIVA |
| 19 | 577 | **PNEU - REF. 12 .5 / 80 / 18** | UND | 10 | R$ 3.065,00 | R$ 30.650,00 | EXCLUSIVA |
| 20 | 577 | **PNEU - REF. 17.5 / 25** | UND | 10 | R$ 7.561,67 | R$ 75.616,70 | EXCLUSIVA |
| 21 | 577 | **PNEU - REF. 14.00 / 24 - 12 LONAS** | UND | 10 | R$ 5.552,72 | R$ 55.527,20 | EXCLUSIVA |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 227
VISTO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 577 | **PNEU - REF. 14. 9. 28 - 12 LONAS** | UND | 10 | R$ 4.601,67 | R$ 46.016,70 | EXCLUSIVA |
| 23 | 577 | **PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS** | UND | 08 | R$ 9.619,51 | R$ 76.956,08 | PRINCIPAL |
| 24 | 577 | **PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS** | UND | 02 | R$ 9.619,51 | R$ 19.239,02 | RESERVADA |
| 25 | 577 | **PNEU - REF. 12. 4 – 24 - 12 LONAS** | UND | 16 | R$ 3.012,99 | R$ 48.207,84 | EXCLUSIVA |
| 26 | 577 | **PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS** | UND | 12 | R$ 5.723,20 | R$ 68.678,40 | PRINCIPAL |
| 27 | 577 | **PNEU - REF. 18. 4 – 30 - 12 LONAS** | UND | 04 | R$ 5.723,20 | R$ 22.892,80 | RESERVADA |
| 28 | 577 | **PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS** | UND | 14 | R$ 5.315,71 | R$ 74.419,94 | PRINCIPAL |
| 29 | 577 | **PNEU - REF. 14. 9 – 24 - 12 LONAS** | UND | 04 | R$ 5.315,71 | R$ 21.262,84 | RESERVADA |
| 30 | 577 | **PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS** | UND | 14 | R$ 8.544,54 | R$ 119.623,56 | PRINCIPAL |
| 31 | 577 | **PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS** | UND | 04 | R$ 8.544,54 | R$ 34.178,16 | RESERVADA |
| 32 | 577 | **CÂMARA DE AR - REF. 12 .5 / 80 / 18** | UND | 10 | R$ 179,40 | R$ 1.794,00 | EXCLUSIVA |
| 33 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 17. 5 / 25** | UND | 10 | R$ 487,00 | R$ 4.870,00 | EXCLUSIVA |
| 34 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 14.00 / 24** | UND | 10 | R$ 427,33 | R$ 4.273,30 | EXCLUSIVA |
| 35 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 28** | UND | 10 | R$ 414,37 | R$ 4.143,70 | EXCLUSIVA |
| 36 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 23. 1 - 30** | UND | 10 | R$ 737,53 | R$ 7.375,30 | EXCLUSIVA |
| 37 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 12 .4 - 24** | UND | 16 | R$ 247,67 | R$ 3.962,72 | EXCLUSIVA |
| 38 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 30** | UND | 16 | R$ 559,69 | R$ 8.955,04 | EXCLUSIVA |
| 39 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 24** | UND | 16 | R$ 394,97 | R$ 6.319,52 | EXCLUSIVA |
| 40 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 34** | UND | 16 | R$ 528,01 | R$ 8.448,16 | EXCLUSIVA |
| 41 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 1000 / 20** | UND | 40 | R$ 171,40 | R$ 6.856,00 | EXCLUSIVA |
| 42 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 900 / 20** | UND | 30 | R$ 159,44 | R$ 4.783,20 | EXCLUSIVA |
| 43 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 7. 50 / 16** | UND | 26 | R$ 100,76 | R$ 2.619,76 | EXCLUSIVA |
| 44 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 18** | UND | 24 | R$ 38,65 | R$ 927,60 | EXCLUSIVA |
| 45 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 19** | UND | 22 | R$ 46,04 | R$ 1.012,88 | EXCLUSIVA |
| 46 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 2.75 / 18** | UND | 24 | R$ 37,90 | R$ 909,60 | EXCLUSIVA |
| 47 | 591 | **CÂMARA DE AR - REF. 110 / 90 / 17** | UND | 22 | R$ 50,13 | R$ 1.102,86 | EXCLUSIVA |
| 48 | 14309 | **PROTETOR PARA PNEUS ARO 16** | UND | 20 | R$ 45,70 | R$ 914,00 | EXCLUSIVA |
| 49 | 14309 | **PROTETOR PARA PNEUS ARO 20** | UND | 40 | R$ 75,62 | R$ 3.024,80 | EXCLUSIVA |
| 50 | 14309 | **PROTETOR PARA PNEUS ARO 24** | UND | 12 | R$ 123,00 | R$ 1.476,00 | EXCLUSIVA |
| 51 | 14309 | **PROTETOR PARA PNEUS ARO 25** | UND | 12 | R$ 250,69 | R$ 3.008,28 | EXCLUSIVA |
| 52 | 577 | **PNEU DIANT - REF. 2.75 / 18** | UND | 36 | R$ 173,59 | R$ 6.249,24 | EXCLUSIVA |
| 53 | 577 | **PNEU DIANT- REF. 90 / 90 / 19** | UND | 20 | R$ 255,59 | R$ 5.111,80 | EXCLUSIVA |
| 54 | 577 | **PNEU TRAS - REF. 90 / 90 / 18** | UND | 36 | R$ 187,61 | R$ 6.753,96 | EXCLUSIVA |
| 55 | 577 | **PNEU TRAS- REF. 110 / 90 / 17** | UND | 20 | R$ 266,08 | R$ 5.321,60 | EXCLUSIVA |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **R$ 1.429.383,24** | |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IT | CATSER | DESCRIÇÃO | UND | SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | INFRA SEC | SEC. DE SEG | SEC. ADM. | SEC. DE SAÚDE | SEC. MEIO AMBIEN | SEC. AGRICUL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | TOTAL |

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 228
VISTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IGD PBF | SCFV | PAIF CRAS | | | | SEC. GEST. | ESF | HOSP | | | SEC. GEST. | FUND | |
| 1 | 577 | PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 54 | 72 |
| 2 | 577 | PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 24 |
| 3 | 577 | PNEU - REF. 900/20 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 4 | 577 | PNEU - REF. 7.50/16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |
| 5 | 577 | PNEU - REF. 215 / 75/ 17.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| [illegible] | 577 | PNEU - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 35 |
| [illegible] | 577 | PNEU - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07 | 11 |
| 8 | 577 | PNEU - REF. 175 / 70/ 14 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48 |
| 9 | 577 | PNEU - REF. 205 / 70 / 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06 |
| 10 | 577 | PNEU - REF. 185 / 65 / 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18 | 24 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72 |
| 11 | 577 | PNEU - REF. 195 / 65/ 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 12 | 577 | PNEU - REF. 235 / 70 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 13 | 577 | PNEU - REF. 215/80 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 14 | 577 | PNEU - REF. 225 / 75 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 15 | 577 | PNEU - REF. 265 / 70 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 |
| 16 | 577 | PNEU - REF. 295 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 17 | 577 | PNEU - REF. 195 / 60 / 15 | UND | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 18 | 577 | PNEU - REF. 165 / 70 / 14 | UND | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 19 | 577 | PNEU - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 20 | 577 | PNEU - REF. 17.5 / 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 21 | 577 | PNEU - REF. 14.00 / 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| [illegible] | 577 | PNEU - REF. 14. 9. 28 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 23 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 |
| 24 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 |
| 25 | 577 | PNEU - REF. 12. 4 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 26 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 27 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 0 | 04 |
| 28 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 14 |
| 29 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 04 |
| 30 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 14 |
| 31 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 04 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 229
VISTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 577 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 33 | 591 | CÂMARA DE AR - REF 17. 5 / 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 34 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14.00 / 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 35 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 28 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 36 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 23. 1 - 30 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 37 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .4 - 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 38 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 30 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 39 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 |
| 40 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 34 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 |
| 41 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 40 |
| 42 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 900 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 43 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 7. 50 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 |
| 44 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 45 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 19 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 4 | 0 | 22 |
| 46 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 2.75 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 47 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 110 / 90 / 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 4 | 0 | 22 |
| 48 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 20 |
| 49 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 40 |
| [illegible] | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 12 |
| 51 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 52 | 577 | PNEU DIANT - REF. 2.75 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| 53 | 577 | PNEU DIANT- REF. 90 / 90 / 19 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 20 |
| 54 | 577 | PNEU TRAS - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| 55 | 577 | PNEU TRAS - REF. 110 / 90 / 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 20 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 230
VISTO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns,** de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração do Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados;

4.3.1.2. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO;

4.3.1.3. Fornecer o objeto de acordo com os normativos da ABNT;

4.3.1.4. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 01 ano, a partir da data de entrega;

4.3.1.5. Fornecer produtos de boa qualidade e durabilidade.

4.4. **Amostra:**

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 231
VISTO

4.5. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois colaborarão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto, e ainda, adquirindo produtos com qualidade.

4.6. **Sustentabilidade:**

4.6.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 20 do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

4.6.2. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

4.6.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

4.7. **Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. **Garantia da contratação:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Antônio Saturnino, S/N, Caroba, CEP: 62.390-000 (Almoxarifado Central)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 232
VISTO

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 233
VISTO

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 224
VISTO

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 235
VISTO

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O valor a pagar; e

7.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 236
VISTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n. º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. **Forma de Fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.429.383,24 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 237
VISTO

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | FONTES DE RECURSO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | ORIGEM DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 03.03. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | Manut. das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças | 0412200022.003 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| 11.11. Secretaria Municipal de Educação | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação | 1212200062.039 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | 1236100162.042 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | 11.12.1236100062.044 | 3.3.90.30.00 | 1.540.0000.00<br>1.541.0000.00<br>1.542.0000.00 |
| | | | | |
| 05.05. Secretaria Municipal de Saúde | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | 1012200052.009 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino | 1030200132.021 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00<br>1.600.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF | 1030100722.014 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00<br>1.600.0000.00 |
| | | | | |
| 06.06. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF | 06.02.0824400042.029 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00<br>1.660.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV | 06.02.0824400592.032 | 3.3.90.30.00 | 1.660.0000.00 |
| | | | | |
| | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF | 06.02.0824400592.031 | 3.3.90.30.00 | 1.660.0000.00<br>1.661.0000.00<br>1.669.0000.00 |
| | | | | |
| 12.12. Secretaria Municipal de Infraestrutura | Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura | 0412200022.058 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| 15.15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Manutenção das Atividades Secretaria de Meio Ambiente | 1854105622.068 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| 18.18. Secretaria Municipal de Segurança | Manutenção da Guarda Municipal | 0618200072.082 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |
| | | | | |
| 17.17. Secretaria Municipal de Agricultura e | Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico | 2060600682.076 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.00 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 238
VISTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Econômico | | | | |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

## 11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 13 de março de 2024.

## 12. RESPONSÁVEL:

Maria Janaina da Silva Paula

**Maria Janaina da Silva Paula**
Membro Equipe de Planejamento

Daírla Pinheiro da Silva

**Daírla Pinheiro da Silva**
Membro Equipe de Planejamento

Maria Janiele Custodio Azeredo

**Maria Janiele Custodio Azeredo**
Membro Equipe de Planejamento

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 239
VISTO

# ANEXO II
# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **2024.03.15.01/PE/PMC**, que versa sobre a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| | | | | | PREÇO GLOBAL (R$): | |

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

_____

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 240
VISTO

# ANEXO III
# MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Croatá/CE**, com sede no endereço: **Rua Manoel Braga, 573 - Caroba, Croatá - CE, CEP: 62.390-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.349/0001-07**, através da Secretaria Municipal de ----------, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.01/PE/PMC**;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **RS..... (.....).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 291
VISTO

**5.1.2.** Valores Individualizados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. RECEBIMENTO**

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** O prazo de validade;

**5.3.2.2.** A data da emissão;

**5.3.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** O valor a pagar; e

**5.3.2.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 242
VISTO

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

**5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 243
VISTO

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 244
VISTO

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 295
VISTO

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 246
VISTO

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | FONTES DE RECURSOS | DOTAÇÕS ORÇAMENTÁRIAS | ELEMENTOS DE DESPESAS | ORIGEM DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13.**

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 297
VISTO

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ___ de _____ de 20___.

_____
*(assinatura do representante legal da contratante)*
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
**CONTRATANTE**

_____
*(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)*
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
**CONTRATADA**

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME
CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE
CROATÁ
Construindo um Novo Croatá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 248
VISTO

# ANEXO IV
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 249
VISTO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE.**

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através das Secretarias Municipais de:
- Planejamento, Administração e Finanças, em atendimento ao programa de Manut. das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Jakeline Freitas Felinto**;
- Educação, em atendimento ao programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; ao Programa de Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; ao Programa de Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Libânia Marques Oliveira de Sousa**;
- Saúde, em atendimento ao programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; ao Programa de Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino; ao Programa de Manutenção das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Elimara de Macêdo Lima**;
- Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento ao programa de Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF; ao Programa de Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV; ao Programa de Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Mariane Magalhães Felinto**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 250
VISTO

- Infraestrutura, em atendimento ao programa de Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Evaldo Gomes Facundo**
- Meio Ambiente, em atendimento ao programa de Manutenção das Atividades Secretaria de Meio Ambiente, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Francisco Rogessio Alves Ribeiro**;
- Segurança, em atendimento ao programa de Manutenção da Guarda Municipal, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **José Eucir de Castro Moura**;
- Agricultura e Desenvolvimento Econômico, , em atendimento ao programa de Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como responsável os Secretários(as) / Ordenadores(as) de Despesas **Jonas Luciano de Macedo**.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus é fundamental para a consecução das atividades laborativas no âmbito das diversas secretarias do município. A presente aquisição se dar pela necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município. É cediço que a paralisação do fornecimento pode causar a suspensão das atividades e gerar graves prejuízos à coletividade, com impacto negativo direto nas diferentes áreas da administração pública do município. A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns. Para o desenvolvimento de suas atribuições e do funcionamento das Secretarias, deverá haver deslocamentos das diversas equipes, colaboradores e ainda outros serviços essenciais que utilizam transportes para os devidos deslocamentos, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Município.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Natureza da Contratação:**
O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**Duração do Contrato:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 251
VISTO

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Requisitos Necessários:**
Fornecer produtos novos, sem uso anterior, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados;
Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO;
Fornecer o objeto de acordo com os normativos da ABNT;
Os pneus deverão possuir garantia mínima de 01 ano, a partir da data de entrega;
Fornecer produtos de boa qualidade e durabilidade.

**Relevância dos Requisitos Estipulados:**
Os requisitos solicitados são indispensáveis pois colaborarão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto, e ainda, adquirindo produtos com qualidade.

**Sustentabilidade:**
Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 20 do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

**Subcontratação:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 252
VISTO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

**Solução A:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus por licitação na modalidade pregão eletrônico.

**Solução B:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus por licitação na modalidade concorrência eletrônica.

**Solução C:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus por processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal.

**Solução D:** Conserto de pneus, câmaras de ar e protetores por um dos meios mencionados anteriormente.

A solução **"A"** foi a escolhida, pois a administração adquirirá produtos que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa **"b"** uma vez que não se trata de bens especiais, e tampouco com a alternativa **"c"** em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida. Já a solução **"d"**, é totalmente inviável porque o conserto desses produtos não retornará à sua qualidade original, uma vez que não haverá total segurança na reutilização desse tipo de produto que poderá pôr em risco a segurança de pessoas.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº: 253
VISTO

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, por 12 (doze) meses, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dessa administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados nesse estudo, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

**Consolidação do Orçamento Estimado:**

| IT | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 577 | **PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5** | UND | 72 | R$2.431,67 | R$ 175.080,24 | PRINCIPAL |
| 2 | 577 | **PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5** | UND | 24 | R$2.431,67 | R$ 58.360,08 | RESERVADA |
| 3 | 577 | **PNEU - REF. 900 / 20** | UND | 30 | R$1.828,33 | R$ 54.849,90 | EXCLUSIVA |
| 4 | 577 | **PNEU - REF. 7.50 / 16** | UND | 20 | R$ 1.065,14 | R$ 21.302,80 | EXCLUSIVA |
| 5 | 577 | **PNEU - REF. 215 / 75 / 17.5** | UND | 30 | R$ 1.453,33 | R$ 43.599,90 | EXCLUSIVA |
| 6 | 577 | **PNEU - REF. 1000 / 20** | UND | 35 | R$ 2.243,59 | R$ 78.525,65 | PRINCIPAL |
| 7 | 577 | **PNEU - REF. 1000 / 20** | UND | 11 | R$ 2.243,59 | R$ 24.679,49 | RESERVADA |
| 8 | 577 | **PNEU - REF. 175 / 70 / 14** | UND | 48 | R$ 480,67 | R$ 23.072,16 | EXCLUSIVA |
| 9 | 577 | **PNEU - REF. 205 / 70 / 15** | UND | 06 | R$ 609,33 | R$ 3.655,98 | EXCLUSIVA |
| 10 | 577 | **PNEU - REF. 185 / 65 / 15** | UND | 72 | R$ 496,23 | R$ 35.728,56 | EXCLUSIVA |
| 11 | 577 | **PNEU - REF. 195 / 65 / 15** | UND | 24 | R$ 549,23 | R$ 13.181,52 | EXCLUSIVA |
| 12 | 577 | **PNEU - REF. 235 / 70 / 16** | UND | 12 | R$ 1.102,07 | R$ 13.224,84 | EXCLUSIVA |
| 13 | 577 | **PNEU - REF. 215 / 80 / 16** | UND | 12 | R$ 987,67 | R$ 11.852,04 | EXCLUSIVA |
| 14 | 577 | **PNEU - REF. 225 / 75 / 16** | UND | 12 | R$ 1.290,33 | R$ 15.483,96 | EXCLUSIVA |
| 15 | 577 | **PNEU - REF. 265 / 70 / 16** | UND | 08 | R$ 1.077,22 | R$ 8.617,76 | EXCLUSIVA |
| 16 | 577 | **PNEU - REF. 295 / 80 / 22.5** | UND | 16 | R$ 2.560,00 | R$ 40.960,00 | EXCLUSIVA |
| 17 | 577 | **PNEU - REF. 195 / 60 / 15** | UND | 10 | R$ 489,24 | R$ 4.892,40 | EXCLUSIVA |
| 18 | 577 | **PNEU - REF. 165 / 70 / 14** | UND | 20 | R$ 441,67 | R$ 8.833,40 | EXCLUSIVA |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 254
VISTO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 577 | PNEU - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 10 | R$ 3.065,00 | R$ 30.650,00 | EXCLUSIVA |
| 20 | 577 | PNEU - REF. 17.5 / 25 | UND | 10 | R$ 7.561,67 | R$ 75.616,70 | EXCLUSIVA |
| 21 | 577 | PNEU - REF. 14.00 / 24 - 12 LONAS | UND | 10 | R$ 5.552,72 | R$ 55.527,20 | EXCLUSIVA |
| 22 | 577 | PNEU - REF. 14. 9. 28 - 12 LONAS | UND | 10 | R$ 4.601,67 | R$ 46.016,70 | EXCLUSIVA |
| 23 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 08 | R$ 9.619,51 | R$ 76.956,08 | PRINCIPAL |
| 24 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 02 | R$ 9.619,51 | R$ 19.239,02 | RESERVADA |
| 25 | 577 | PNEU - REF. 12. 4 – 24 - 12 LONAS | UND | 16 | R$ 3.012,99 | R$ 48.207,84 | EXCLUSIVA |
| 26 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS | UND | 12 | R$ 5.723,20 | R$ 68.678,40 | PRINCIPAL |
| 27 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 – 30 - 12 LONAS | UND | 04 | R$ 5.723,20 | R$ 22.892,80 | RESERVADA |
| 28 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS | UND | 14 | R$ 5.315,71 | R$ 74.419,94 | PRINCIPAL |
| 29 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 – 24 - 12 LONAS | UND | 04 | R$ 5.315,71 | R$ 21.262,84 | RESERVADA |
| 30 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 14 | R$ 8.544,54 | R$ 119.623,56 | PRINCIPAL |
| 31 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 04 | R$ 8.544,54 | R$ 34.178,16 | RESERVADA |
| 32 | 577 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 10 | R$ 179,40 | R$ 1.794,00 | EXCLUSIVA |
| 33 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 17. 5 / 25 | UND | 10 | R$ 487,00 | R$ 4.870,00 | EXCLUSIVA |
| 34 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14.00 / 24 | UND | 10 | R$ 427,33 | R$ 4.273,30 | EXCLUSIVA |
| 35 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 28 | UND | 10 | R$ 414,37 | R$ 4.143,70 | EXCLUSIVA |
| 36 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 23. 1 - 30 | UND | 10 | R$ 737,53 | R$ 7.375,30 | EXCLUSIVA |
| 37 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .4 - 24 | UND | 16 | R$ 247,67 | R$ 3.962,72 | EXCLUSIVA |
| 38 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 30 | UND | 16 | R$ 559,69 | R$ 8.955,04 | EXCLUSIVA |
| 39 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 24 | UND | 16 | R$ 394,97 | R$ 6.319,52 | EXCLUSIVA |
| 40 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 34 | UND | 16 | R$ 528,01 | R$ 8.448,16 | EXCLUSIVA |
| 41 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 1000 / 20 | UND | 40 | R$ 171,40 | R$ 6.856,00 | EXCLUSIVA |
| 42 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 900 / 20 | UND | 30 | R$ 159,44 | R$ 4.783,20 | EXCLUSIVA |
| 43 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 7. 50 / 16 | UND | 26 | R$ 100,76 | R$ 2.619,76 | EXCLUSIVA |
| 44 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 24 | R$ 38,65 | R$ 927,60 | EXCLUSIVA |
| 45 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 19 | UND | 22 | R$ 46,04 | R$ 1.012,88 | EXCLUSIVA |
| 46 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 2.75 / 18 | UND | 24 | R$ 37,90 | R$ 909,60 | EXCLUSIVA |
| 47 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 110 / 90 / 17 | UND | 22 | R$ 50,13 | R$ 1.102,86 | EXCLUSIVA |
| 48 | 14309 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 16 | UND | 20 | R$ 45,70 | R$ 914,00 | EXCLUSIVA |
| 49 | 14309 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 20 | UND | 40 | R$ 75,62 | R$ 3.024,80 | EXCLUSIVA |
| 50 | 14309 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 24 | UND | 12 | R$ 123,00 | R$ 1.476,00 | EXCLUSIVA |
| 51 | 14309 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 25 | UND | 12 | R$ 250,69 | R$ 3.008,28 | EXCLUSIVA |
| 52 | 577 | PNEU DIANT - REF. 2.75 / 18 | UND | 36 | R$ 173,59 | R$ 6.249,24 | EXCLUSIVA |
| 53 | 577 | PNEU DIANT- REF. 90 / 90 / 19 | UND | 20 | R$ 255,59 | R$ 5.111,80 | EXCLUSIVA |
| 54 | 577 | PNEU TRAS - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 36 | R$ 187,61 | R$ 6.753,96 | EXCLUSIVA |
| 55 | 577 | PNEU TRAS- REF. 110 / 90 / 17 | UND | 20 | R$ 266,08 | R$ 5.321,60 | EXCLUSIVA |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R$ 1.429.383,24 | |

QUANTIDADES POR SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| IT | CATSER | DESCRIÇÃO | UND | SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | INFRA SEC | SEC. DE SEG GUARDA | SEC. ADM. | SEC. DE SAÚDE | | | SEC. MEIO AMBIEN | SEC. AGRICUL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IGD PBF | SCFV | PAIF CRAS | | | | SEC. GEST. | ESF | HOSP | | | SEC. GEST. | FUND | |
| 1 | 577 | PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 54 | 72 |
| 2 | 577 | PNEU - REF. 275 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 06 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 24 |
| 3 | 577 | PNEU - REF. 900/20 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 4 | 577 | PNEU - REF. 7.50/16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 255
VISTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 577 | PNEU - REF. 215 / 75/ 17.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6 | 577 | PNEU - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 35 |
| 7 | 577 | PNEU - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 07 | 11 |
| 8 | 577 | PNEU - REF. 175 / 70/ 14 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48 |
| 9 | 577 | PNEU - REF. 205 / 70 / 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 06 |
| 10 | 577 | PNEU - REF. 185 / 65 / 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18 | 24 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72 |
| 11 | 577 | PNEU - REF. 195 / 65/ 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 12 | 577 | PNEU - REF. 235 / 70 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 13 | 577 | PNEU - REF. 215/80 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 14 | 577 | PNEU - REF. 225 / 75 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 15 | 577 | PNEU - REF. 265 / 70 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 |
| 16 | 577 | PNEU - REF. 295 / 80 / 22.5 | UND | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 17 | 577 | PNEU - REF. 195 / 60 / 15 | UND | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 18 | 577 | PNEU - REF. 165 / 70 / 14 | UND | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 19 | 577 | PNEU - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 20 | 577 | PNEU - REF. 17.5 / 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 21 | 577 | PNEU - REF. 14.00 / 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 22 | 577 | PNEU - REF. 14. 9. 28 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 23 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 |
| 24 | 577 | PNEU - REF. 23. 1 - 30 - 10 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 02 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 02 |
| 25 | 577 | PNEU - REF. 12. 4 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 26 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 27 | 577 | PNEU - REF. 18. 4 - 30 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 0 | 04 |
| 28 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 14 |
| 29 | 577 | PNEU - REF. 14. 9 - 24 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 04 |
| 30 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 0 | 0 | 14 |
| 31 | 577 | PNEU - REF. 18 .4 - 34 - 12 LONAS | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 0 | 0 | 04 |
| 32 | 577 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .5 / 80 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 33 | 591 | CÂMARA DE AR - REF 17. 5 / 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 34 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14.00 / 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 35 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 28 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 36 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 23. 1 - 30 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 37 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 12 .4 - 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 38 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 30 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 16 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 256
VISTO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 14. 9 - 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 |
| 40 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 18. 4 - 34 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 |
| 41 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 1000 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 40 |
| 42 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 900 / 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 43 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 7. 50 / 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 26 |
| 44 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 45 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 90 / 90 / 19 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 4 | 0 | 22 |
| 46 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 2.75 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| 47 | 591 | CÂMARA DE AR - REF. 110 / 90 / 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 4 | 0 | 22 |
| 48 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 20 | 20 |
| 49 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 20 | UND | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 40 |
| 50 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 24 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 12 |
| 51 | 1430 9 | PROTETOR PARA PNEUS ARO 25 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 52 | 577 | PNEU DIANT - REF. 2.75 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| 53 | 577 | PNEU DIANT- REF. 90 / 90 / 19 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 20 |
| 54 | 577 | PNEU TRAS - REF. 90 / 90 / 18 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 12 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| 55 | 577 | PNEU TRAS - REF. 110 / 90 / 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 20 |

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 257
VISTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Funcionamento dos veículos nas atividades rotineiras, sem que exista obstrução por parte dos seus pneus.
- Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população do município, com material propício ao desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.
- Contribuir para a manutenção dos serviços ininterruptos das atividades administrativas.
- Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de objeto.
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A borracha dos pneus descartáveis poderá oferecer o risco de incêndio, pois queimam com facilidade, gerando assim uma fumaça poluidora composta por diversos elementos que são liberados na combustão, podendo causar contaminações.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 258
VISTO

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 11 de março de 2024.

## 18. RESPONSÁVEL:

Maria Janaina da Silva Paula

**Maria Janaina da Silva Paula**
Membro Equipe de Planejamento

Daírla Pinheiro da Silva

**Daírla Pinheiro da Silva**
Membro Equipe de Planejamento

Maria Janiele Custodio Azeredo

**Maria Janiele Custodio Azeredo**
Membro Equipe de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.15.01/PE/PMC**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro(a) - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 08/04/2024 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br.

Croatá/Ce, 20 de Março de 2024
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.01/TP/PMC**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.12.21.01/TP/PMC - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de ruas do Distrito de Lagoa da Cruz do Municipio de Croata - MAPP: SOP - Habilitadas: Conserbas Construções e Serviços EIRELI; Stan Construções LTDA; Millenium Serviços LTDA; Vipon Empreendimentos LTDA; Araújo Batalha Serviços e Construções ME LTDA; Construtora Moraes LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Fortalece Construtora LTDA; Serfi Construtora e Serviços de Transporte LTDA; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Santa Terezinha e Serviços LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA; J M X Neto Construtora EIRELI; R. A. S. Construções e Serviços EIRELI; Rotex Construcoes e Servicos LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; R S M Pessoa LTDA; Minerva Servicos e Construcoes LTDA; TM Timbo Construcoes LTDA; Master Servicos e Construcoes LTDA - Inabilitadas: WU Construções e Serviços EIRELI - Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municipios no site do TCE/CE - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 03/04/2024 às 09h00m.

Croatá/Ce, 20 de Março de 2024
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2023 - SEINFRA**

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Concorrência Pública N° 01/2023-SEINFRA - Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: Pavimentação em bloquete intertravado ligando A CE 182 à CE 201 na Localidade de Cavalo Bravo. As empresas que atenderam a todas as exigências editalicias foram as seguintes: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA, CNPJ: 12.044.788/0001-17, Tecta Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 20.160.691/0001-75, AJ Construtora e Transporte LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63, Medeiros Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75, R. R. Portela Construções e Locação de Veículos LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-65, Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliários LTDA, CNPJ: 03.788.024/0001-45, Construtora Platô LTDA, CNPJ: 10.485.488/0001-48, KLF Serviços, CNPJ: 35.848.539/0001-80, G Nogueira Veículos LTDA, CNPJ: 07.907.334/0001-92, Construtora Impacto, CNPJ: 00.611.868/0001-28, Construtora Borges Carneiro LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46, FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA - EPP, CNPJ: 23.492.879/0001-31, Caldas E Furlani Engenharia LTDA, CNPJ: 02.380.232/0001-48, Dinares Construtora, CNPJ: 23.299.416/0001-58, Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59, JVM Engenharia, CNPJ: 19.572.843/0001-90, Construtora AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09, N. R. Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77, Copa Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 27.583.854/0001-02, RVP Construções & Serviços EIRELI, CNPJ: 07.876.676/0001-92, empresas inabilitadas por não terem cumprido exigências editalicias: N. Landy Boto Portela - ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67, Avante Empreendimentos, CNPJ: 49.113.381/0001-04, Construtora & Serviços Sobralense LTDA, CNPJ: 39.336.452/0001-84, FC Empreendimentos LTDA, CNPJ: 45.224.553/0001-66, Clezinaldo Construções LTDA - EPP, CNPJ: 22.575.652/0001-97, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01, MV&R Locação e Construção EIRELI, CNPJ: 19.732.774/0001-35, JCON Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.902.334/0001-04, SM. Engenharia e Construções, CNPJ: 26.803.040/0001-65, Construtora Silveira Salles LTDA, CNPJ: 41.639.659/0001-70, A T Farias de Souza - ME, CNPJ: 46.100.059/0001-52, ML Entretenimentos, Assessoria e Servilos LTDA - EPP, CNPJ: 26.326.036/0001-41, DC Construtora LTDA, CNPJ: 47.242.713/0001-25, T. Sousa de Oliveira - ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41, Maçal Construções e Locações EIRELI, CNPJ: 08.823.878/0001-39, S & B Assessoria e Serviço, CNPJ: 35.752.089/0001-27, TRT Serviços LTDA, CNPJ: 29.089.715/0001-44, Lexon Serviços, CNPJ: 07.191.777/0001-20. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a a contar da data da publicação do resultado de habilitação.

Cruz/CE, 20 de março de 2024
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 8/2023-SEINFRA**

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços N° 08/2023-SEINFRA - Resultado de Julgamento da Habilitação. Objeto: pavimentação e pedra tosca com rejuntamento na localidade de Cajueirinho I no Município de Cruz. As empresas que atenderam a todas as exigências editalicias foram as seguintes: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA, CNPJ: 12.044.788/0001-17, Construtora Smart LTDA, CNPJ: 23.078.596/0001-48, FJ2 Construções EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19, Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, CNPJ: 24.614.233/0001-42, FCS Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 08.578.564/0001-18, Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29, WU Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.932.123/0001-14, Tecta Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 20.160.691/0001-75, Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12, F. Airton Victor - ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69, Emme Engenharia - ME, CNPJ: 21.691.178/0001-04, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01, Delmar Construções LTDA-EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32, Prime Construções e Locação EIRELI, CNPJ: 19.967.758/0001-21, MHE Engenharia Serviços - LTDA, CNPJ: 22.853.324/0001-05, AJ Construtora e Transporte LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63, Construvasp Construções e Serviços LTDA, CNPJ:50.484.244/0001-65, Consbral Construções & Empreendimentos, CNPJ: 07.544.576/0001-69, MS Construtora & Serviços Urbanos LTDA, CNPJ: 25.234.497/0001-33, Lexon Serviços, CNPJ: 07.191.777/0001-20, MV&R Locação e Construção EIRELI, CNPJ: 19.732.774/0001-35, Cenpel - Centro Norte Projetos Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, PRIME Empreendimentos, Incorportadora e Serviços LTDA, CNPJ: 13.997.118/0001-88, Medeiros Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75, Construtora AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09, JVM Engenharia, CNPJ: 19.572.843/0001-90, CSA Engenharia LTDA, CNPJ: 39.629.277/0001-13, Conserbas Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 17.452.767/0001-54, Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, CPNJ: 00.611.868/0001-28, Sólida Engenharia LTDA, CNPJ: 14.108.584/0001-28, Imperius Serviços e Construções - ME, CNPJ: 25.011.748/0001-10, VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30, empresas inabilitadas por não terem cumprido exigências editalicias: N. Landy Boto Portela - ME, SM Engenharia e Construções, Rotex Engenharia LTDA, RSM Construções, S & B Assessoria e Serviços, LC Projetos e Construções LTDA, Águia Construções e Incorporações LTDA, Master Serviços E Construções LTDA, Avante Empreendimentos. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" a contar da data da publicação do resultado de habilitação.

Cruz/Ce,20 de Março de 2024.
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO**
**SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR - SQC Nº 1/2024 - SEUMA**

Aviso de Convocação. Solicitação de Manifestação de Interesse Seleção de Empresa de Consultoria. Processo Nº P067149/2024 - Edital 9724. Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC Nº 001/2024 - SEUMA. Fortaleza/CE - Brasil. Projeto Fortaleza Cidade Sustentável. Empréstimo Nº: 8747-BR. Título do Serviço: Contratação de empresa de consultoria para preparação do Relatório Final de Resultados do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. O Município de Fortaleza recebeu financiamento do Banco Mundial para o custeio do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, implementado pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e pretende aplicar parte dos recursos em Serviços de Consultoria. Os Serviços de Consultoria incluem a execução de todas as atividades necessárias para a investigação dos avanços e resultados do Projeto, no intuito de verificar os resultados obtidos e o grau de cumprimento dos objetivos do Programa, com base nas atividades programadas e executadas, além de indicar as lições aprendidas que se considerem realmente essenciais para futuros projetos e assinalar os possíveis riscos que possam afetar a sustentabilidade dos benefícios do projeto em seus diferentes componentes. Os serviços deverão ser executados no prazo de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. Os Termos de Referência (TDR) detalhados para os serviços encontram-se disponíveis no link https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/licitacoes.asp?tipo=Todas. A Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, através da Comissão Extraordinária de Licitação - CEXT/CLFOR, convida consultores elegíveis para indicar seu interesse em executar os serviços. Os consultores interessados deverão apresentar informações (portfólios, lista de contratos executados e outros documentos similares) que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e relevante experiência para prestar os serviços. São critérios de pré-seleção: (i) experiência geral da empresa/consórcio com trabalhos semelhantes na área da consultoria, incluindo o tempo de atuação no mercado; b) experiência específica da empresa/consórcio em avaliação de programas/projetos; c) capacidade gerencial/organizacional da empresa/consórcio e disponibilidade para mobilizar a equipe de profissionais. Os especialistas da equipe chave não serão avaliados na fase de pré-seleção. A lista conterá no mínimo 03 (três) empresas qualificadas dentre as que tenham apresentado Manifestação de Interesse. Os consultores interessados devem se atentar aos parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17, da Seção III. Governança, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho de 2016, revisado em novembro de 2017, julho de 2018 e novembro de 2020 ("Regulamento de Aquisições"), estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses. Os consultores poderão associar-se a outras empresas para aprimorar suas qualificações na forma de um empreendimento conjunto ou subconsultoria, mas devem indicar claramente se a associação está na forma de um consórcio (joint venture) e/ou uma subconsultoria. No caso de uma joint venture, todos os parceiros serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, se selecionados. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC, estabelecido no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico abaixo no período de 22 de março de 2024 à 16 de abril de 2024, ou seja, 15 (quinze) dias úteis após a publicação. Caso o número mínimo de manifestações não seja atingido, o aviso de solicitação de manifestação de interesse permanecerá aberto até que isso aconteça. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico abaixo. Central De Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. Comissão Extraordinária de Licitação - CEXT. Aos cuidados de Airton Douglas de Andrade Lucas - Presidente. Av. Heráclito Graça, 750, Centro - CEP 60140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil - Telefone + 55 85 3452-3483. E-mail: cext@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 20 de março de 2024.
WAGNER PEREIRA VALDIVINO
Presidente da Comissão Extraordinária de Licitação do Fortaleza Cidade Sustentável - CEXT/FCS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo de Prazo ao Contrato N° 1803.01/2022-SMDU - 05° Aditivo Contratual - Referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº 0411.01/2021-SMDU/CP. Partes: Municipio de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho, em vias e calçadas de diversas ruas no Municipio de fortim; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Contratado: Pilastro Construcao e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.365/0001-36; Vigência: de 01 de Março de 2024 até 26 de Outubro de 2024. Ordenador de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 20 de Março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº PMF - 111023-TP01
Extrato do Contrato Nº 2024.03.18.01 da Tomada de Preços Nº PMF - 111023-TP01, cujo OBJETO é a Revitalização da Praça José Hardi do Município de Frecheirinha/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R$ 708.262,20 (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.15.451.0284.1.003-4.4.90.51.00, FONTE DE RECURSOS: tesouro Municipal/Federal. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias. CONTRATADA: AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.032.485/0001-42, representada por Gleidson de A. Vasconcelos. CONTRATANTE: Eudes A. Lima - Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº PMF - 111023-TP01**

O Ordenador de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo OBJETO é a Revitalização da Praça José Hardi do Município de Frecheirinha/CE, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo na forma da Lei, na Modalidade Tomada de Preços Nº PMF - 111023-TP01. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de licitante VENCEDOR e CLASSIFICADO: AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo VALOR de R$ 708.262,20 (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Frecheirinha-CE, 18 de Março de 2024.
EUDES A. LIMA

# Fortaleza já supera a média de chuvas esperadas para março

| INVERNO | Apesar de alguns municípios registrarem média acima do esperado, as macrorregiões têm desvio negativo

SAMUEL SETUBAL

**SITUAÇÃO** é de normalidade para este mês em Fortaleza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 78
VISTO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Chamamento Público/Credenciamento Nº 20.03.01/2024 - SEPLAG.** O Agente de contratação do município de Barbalha/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Chamamento Público/Credenciamento Nº 20.03.01/2024 - SEPLAG, cujo objeto é a Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação do serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envio de bilhetes, seguro viagem e demais serviços correlatos, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, através das suas unidades gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes que poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, até às 17h00min do dia 21 de março de 2025. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459, ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br; e pelo e-mail: credenciamento.barbalha@gmail.com. **Barbalha/CE, 20 de março de 2024, Moises Souza Domingos – Agente de Contratação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro(a) – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.01/PE/PMC – Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE – Data de Abertura: 08/04/2024 – Horário: 08h30m – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br. **Agente de Contratação/Pregoeiro: Antônio Roque de Carvalho.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca – Aviso de Intensão de Rescisão.** A Câmara de Itapipoca, comunica a empresa JBR Assessoria e Consultoria Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 01.878.848/0001-80, a intenção de rescindir o Contrato nº 1004.01/2023.01, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1004.01/2023. Motivo: Art. 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido desde a publicação deste, um prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. **Itapipoca-CE, 20 de março de 2024. Francisco Alberto Soares da Mota - Presidente da Câmara Municipal.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Resultado de Julgamento da Proposta Técnica – Tomada de Preços Nº 05.001/2023-TP.** O Presidente da CPL de Chaval – CE. Torna público o Resultado do Julgamento da Proposta Técnica da Tomada de Preços Nº 05.001/2023-TP, cujo Objeto é a contratação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino do CORPO técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da Administração Municipal e Repasses Constitucionais, junto à Secretaria de Administração de Recursos Humanos do Município de Chaval/CE, Empresa Classificada: Instituto de Administração e Tecnologia – Adm&Tec, com a seguinte pontuação: 1000 pontos. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal. As informações completas sobre o Julgamento das Propostas Técnicas constam nos autos do Processo Licitatório, estando os mesmos a disposição para vistas, no horário de 07h30min as 13h30min. **Chaval - CE, 20/03/2024. Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.03.20.1.** A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 22 de fevereiro de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 04 de abril de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 04 de abril de 2024 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 20 de março de 2024. Francisco Dércio de Alencar – Agente de Contratação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Concorrência nº 2023.12.27.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2023.12.27.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte, A empresa: Lima & Pereira Construções EIRELI sagrou-se

**SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.12.27.093 - CP - SDJ** proveniente da Licitação na modalidade Concorrência Pública, n.º **2023.12.27.093 - CP - SDJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE.
CONTRATADA: V 2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE MARÇO DE 2024.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 3.586.068,19 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 1801.27.812.2701.1.086 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DO DESPORTO E JUVENTUDE (RESPONDENDO).
**ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ CARLOS RIBEIRO DO VALE.

CHOROZINHO–CE, 14 DE MARÇO DE 2024.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Secretário do Desporto e Juventude ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3BA82D6D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Pregoeiro(a)** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE** – Data de Abertura: **08/04/2024** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

***ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Roque de Carvalho
**Código Identificador:**DB660E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.12.21.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ DO MUNICIPIO DE CROATA – MAPP: SOP** – **HABILITADAS:** CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; STAN CONSTRUÇÕES LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; R S M PESSOA LTDA; MINERVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; TM TIMBO CONSTRUCOES LTDA; MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – **INABILITADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 03/04/2024 às 09h00m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Antônio Roque de Carvalho**.

**Publicado por:**
Antonio Roque de Carvalho
**Código Identificador:**BAD18072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.03.04.01/INEX/PMC** – Procedimento Auxiliar: **Chamamento Público nº 2024.03.04.01/CPC/PMC** – Objeto: **Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Croatá/CE** – Link de Acesso ao Edital: https://www.croata.ce.gov.br | http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** – Local de Entrega do Envelope: **Setor de Licitações - Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Agente de Contratação: **Antônio Roque de Carvalho.**

**Publicado por:**
Antonio Roque de Carvalho
**Código Identificador:**CDC287EF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 01260224/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE** - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL & ONLINE** de bens moveis, veículos, camionetas e ônibus considerados inservíveis para uso útil do Município; através da Leiloeira Pública Oficial do Estado do Ceará, **FRANCISCA GRAÇA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, a realizar-se-á no dia 05 de Abril de 2024, às 11:00hs, através do site www.gracamedeirosleiloes.com.br Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no escritório da Leiloeira – Fones (85) 3246.2207 e (85) 99799.1371., ou na Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE.

*** *** ***

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca – Aviso de Intensão de Rescisão**. A Câmara de Itapipoca, comunica a empresa JBR Assessoria e Consultoria Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 01.878.848/0001-80, a intenção de rescindir o Contrato nº 1004.01/2023.01, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1004.01/2023. Motivo: Art. 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido desde a publicação deste, um prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. **Itapipoca-CE, 20 de março de 2024. Francisco Alberto Soares da Mota - Presidente da Câmara Municipal.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro(a) – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.01/PE/PMC – Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE – Data de Abertura: 08/04/2024 – Horário: 08h30m – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br. **Agente de Contratação/Pregoeiro: Antônio Roque de Carvalho.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 08 de abril de 2024 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.22.001, do tipo menor preço global, com fins de contratação de empresa para reforma da quadra esportiva da escola de ensino fundamental Airton Torres na Localidade da Pauliceia no Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.pacajus.ce.gov.br/. **José Darlan Cosmo de Oliveira, Ordenador de despesas. Pacajus - CE, 20 de março de 2024.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel-CE - Aviso de 2º Adendo ao Edital. A agente de contratação do Município de Cascavel-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o termo de ADENDO ao Edital na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2902.01-2024, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Cristais, no Município de Cascavel. Motivo: Adequação ao edital. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Cascavel-CE, 20 de março de 2024. Maria Liane dos Santos Oliveira – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE – A secretaria de Saúde comunica aos interessados que estará realizando a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de Organização Social, já qualificada como O.S. para Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cascavel/CE. Os documentos deverão ser entregues até às 09h00min do dia 03 de abril de 2024. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.cascavel.ce.gov.br/licitacao.php. Cascavel/CE, em 20 de março de 2024. Iranildo Lopes de Oliveira - Presidente da Comissão Especial de Seleção.

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Notificação - Processo Administrativo Nº 2102.01/2024, Ref. Pregão Eletrônico nº SS-PE018/23-SRP.** A Prefeitura Municipal de Independência, Estado do Ceará, declara a empresa Infarma Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.361.237/0001-97, impedida de licitar e contratar com o Município de Independência pelo prazo de 05 (cinco) anos, devidamente prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo-lhe, ainda, aplicada multa no valor de R$ 18.720,09 (dezoito mil setecentos e vinte reais e nove centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93. **Independência/CE, 20/03/2024.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Cancelamento de Publicação Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que foi publicado de maneira Errônea o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2024.03.15.1, cujo objeto tratava-se da contratação de empresa para o fornecimento de material permanente destinado à Escola de ensino fundamental Franklin Pinheiro do Município de Porteiras/CE. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 20 de março de 2024. Franceilda Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Abertura de Propostas de Preços.** A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2024, às 08:00 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Concorrência Pública Nº 29.12.01/2023, cujo objeto é a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula no Sítio Lagoa Nova, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro-CE, conforme projeto anexo. **Pereiro-CE, 20 de março de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Abertura de Propostas de Preços.** A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 26 de março de 2024, às 08:00 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Concorrência Pública Nº 15.12.02/2023, cujo objeto é a construção da 1º etapa do Hospital Municipal de Pereiro/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. **Pereiro - CE, 20 de março de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 08 de abril de 2024 às 10:30h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.22.002, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da quadra escolar da EEF Neli Gama Nogueira na Localidade da Base no Município de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.pacajus.ce.gov.br/. **José Darlan Cosmo de Oliveira - Ordenador de despesas. Pacajus - CE, 20 de março de 2024.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará a abertura das propostas preços da Tomada de Preços nº 13.01/2023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar reforma da quadra de esportes e da Escola Municipal Casimiro Pequeno, localizado na vila cascudo, Icó/CE, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 22/03/2024, às 08h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais s/n, Gerência 1° Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Ratificação.** A Ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 003.24-INEX-ADM, cujo objeto é contratação de empresa para curso de capacitação da nova lei de licitação, que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024, ratificada pela secretário de administração e finanças Sr. Francisco Souto Vasconcelos.

*** *** ***